



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 013

BAYEUX, 25 DE JANEIRO DE 2023

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 306, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX DE 2ª CLASSE, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1ª CLASSE.

A **Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e do Artigo 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux,

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB fora criada através da Lei Municipal nº 993/2006, a qual estabeleceu suas competências e sua organização;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.091/2008, com alterações da Lei n.º 1.012/2011, criou o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Bayeux;

CONSIDERANDO que o art. 76, VI, da Lei Complementar n.º 04/2018, estabelece como sendo direito dos Guardas Civis Municipais a **progressão funcional**, obedecidos os requisitos básicos contidos na Lei;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.091/2008, após alterações trazidas pela Lei n.º 1.012/2011, mais precisamente em seu art. 4º, estabeleceu a **Progressão Funcional Horizontal**, com interstício de **05 (cinco) anos** de efetivo exercício em cada nível de referência;

CONSIDERANDO que com a aprovação da Lei Complementar n.º 04/2018, criando o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, ficou estabelecido em seus arts. 20 e 21 a **Progressão Funcional Vertical**;

CONSIDERANDO que a Progressão Vertical, segundo o art. 21 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, ocorrerá com o interstício de **05 (cinco) anos**, entre uma classe ou grau hierárquico;

CONSIDERANDO que de acordo com a art. 59, § 4º, da Lei Complementar n.º 04/2018, ficou estabelecido que a **Progressão Funcional Horizontal** da carreira da Guarda Civil Municipal, se dará conforme o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.091/2008, e a **Progressão Funcional Vertical** da carreira da Guarda Municipal será conforme o art. 21 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB;

CONSIDERANDO que no mês de **Dezembro de 2022**, um total de 23 (vinte e três) Guardas Civas Municipais completarão **10 (dez) anos** de efetivo exercício na carreira, fazendo jus às Progressões Horizontal (nível) e Vertical (classe);

CONSIDERANDO que ditas Progressões Funcionais como estabelecidas nas Legislações pertinentes têm o **requisito temporal** como primordial para sua concessão, que neste caso trata-se do interstício de 05 (cinco) anos, para ambas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão funcional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux de 2ª Classe, para Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, conforme discriminação abaixo:

Nome Completo	Matrícula
RICARDO TAVARES DE MELO TOSCANO DE BRITO	2107523
LUCIANO ARAGÃO DIAS	2107553
THALES DE SOUZA XAVIER	2107526
DEOCLÉCIO ALVES COSTA JUNIOR	2107532
ALVINO MACHADO DE ARAÚJO JUNIOR	2107536
THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS	2107539
JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA	2107540
RONILDO MARCELINO CARNEIRO	2107541
VICTOR DOS SANTOS QUIRINO	2107544
DANILO FLÁVIO DE FARIAS SOUZA	2107545
DELOSMAR DA SILVA ALBUQUERQUE	2107531
ZELÊNILDO ABREU DE FIGUEIREDO	2107546
HÂNDERSON SOARES DE OLIVEIRA	2107549
DOMÉLIO JOSÉ ALVES TEÓFILO	2107551
THOMAS JOSEPH LIMEIRA DE OLIVEIRA	2107552
DENIS SINGRYD COSTA DE MACÊDO	2107555
KADSON DA SILVA GOMES	2107556
JEFTÉ MOABE SOUSA ARAUJO	2107558
FERNANDO AUGUSTO MARTINS VIANA	2107559
DANILO DA SILVA SANTOS	2107560
GILDO ALBINO DE FIGUEIRÊDO	2107564
CÍCERO CRISTÔNIO PEREIRA ALVES	2107565
FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	2107567

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Bayeux, 24 de janeiro de 2023.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital
por LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476
Dados: 2023.01.24
16:07:40 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIA**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

Portaria nº 0029/2023

Bayeux-PB, 24 de janeiro de 2023.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSIMAR ADÃO VARSALLE** para o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472764
76
Dados: 2023.01.24
16:13:09 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux